

## XVII EDITAL CEARÁ JUNINO – 2015

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público o concurso que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos relacionados às tradições regionais cearenses e voltados para os festejos juninos. O presente edital objetiva a democratização do acesso aos recursos do Fundo Estadual da Cultura – FEC para o fomento de bens, produtos e serviços culturais nas várias regiões do Estado do Ceará, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Estadual Nº 13.811/2006, no Decreto Estadual Nº 28.442/2006, na Lei Nº 8.666/93, na Lei Complementar Estadual Nº 119/2012 e em suas modificações posteriores, na Lei Estadual Nº 15.674, de 31 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015), no Decreto Estadual nº 31.406/2014, na Portaria CGE nº 011/2015, no Decreto Estadual nº 31.621/2014, na Lei Nº 15.772, de 12 de fevereiro de 2015, e em outras legislações pertinentes à matéria.

Este Edital contém 10 (dez) Anexos, incluindo o Regulamento dos Festivais Regionais de Quadrilha, todos partes integrantes, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida.

### 1. DO OBJETO

**1.1. O XVII EDITAL CEARÁ JUNINO – 2015** tem por objetivo a seleção pública de projetos relacionados às tradições regionais voltadas para os festejos juninos, nas seguintes categorias:

- I – Festival de Quadrilhas Juninas;**
- II – Quadrilhas Juninas;**
- III – Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino.**

### 1.2. Para efeitos deste Edital, considera-se:

**1.2.1. Festival de Quadrilhas Juninas:** eventos que acontecem em locais abertos, de fácil acesso ao público, com programação cultural fiel às tradições, contendo apresentações competitivas de quadrilhas juninas adultas, com casamento, grupo musical regional (com no mínimo sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro), feiras de comidas típicas e de artesanatos, além de apresentações de manifestações artísticas tradicionalmente populares, como grupos de dança do coco, bumba meu boi, maneiro pau etc.

**1.2.2. Quadrilhas Juninas:** iniciativas que estimulem e valorizem expressões artísticas e culturais, que fomentem o desenvolvimento de grupos de Quadrilhas Juninas adultas e infantis, bem como sua rede responsável pela produção de manifestações culturais típicas do período junino no Estado do Ceará.

**1.2.3. Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino:** acompanhamento dos Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas e ação de culminância desses Festivais, com mostra competitiva entre as 21 (vinte e uma) quadrilhas juninas vencedoras dos Concursos Regionais e programação cultural fiel às tradições juninas, feiras de comidas típicas e de artesanatos, além de apresentações de manifestações artísticas tradicionalmente populares.

**Parágrafo único: Todos os eventos realizados com apoio financeiro decorrente da seleção deste Edital serão acompanhados por comissão designada pela Secretaria da Cultura, com finalidade de fiscalização da execução e de avaliação de execução e de resultados, conforme Regulamento Anexo.**

2. O valor total dos recursos a serem dispendidos a título de apoio aos projetos selecionados é da ordem de R\$ 2.599.820,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos e vinte reais), oriundos do FEC – Fundo Estadual de Cultura, previstos no orçamento para o ano de 2015, distribuídos de acordo com o quadro abaixo:

CATEGORIA	QUANT. ESTIMADA DE PROJETOS APOIADOS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL
Quadrilhas Juninas	100	R\$ 18.088,00	R\$ 1.808.800,00
Festival de Quadrilhas Juninas	21	R\$ 22.280,00	R\$ 467.880,00
Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino	01	R\$ 323.140,00	R\$ 323.140,00

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do **XVII EDITAL CEARÁ JUNINO – 2015** (art. 19, incisos I, II, III e IV, § 4º, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006):

3.1.1. PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Estado do Ceará, há pelo menos 02 (dois) anos, e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

3.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO;

3.1.3. E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará, há pelo menos 01 (um) ano e que apresentem expressa em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita.

3.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização. O responsável indicado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e desenvolver atividade artística ou cultural no Ceará há pelo menos 02 (dois) anos.

3.3. Aos participantes será exigido o **Cadastramento de Parceiros**, requisito necessário para a regularidade cadastral, para os interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico <https://scc.cge.ce.gov.br/scc-web/padrao-web/paginas/seguranca/login.seam> anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.406/2014.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no **XVII EDITAL CEARÁ JUNINO – 2015** serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições estipuladas neste Edital.

**4.2.** Serão aceitas as inscrições efetuadas em conformidade com a legislação vigente, através da entrega da documentação em envelope lacrado, no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no período compreendido **entre o dia 17 de abril de 2015 e o dia 30 de abril de 2015**, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

**Destinatário:**

**XVII EDITAL CEARÁ JUNINO – 2015**

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará  
Sistema Estadual de Cultura – Secretaria Executiva (SIEC)  
Rua Major Facundo, 500 – Centro – Edifício Cine São Luiz,  
CEP 60025-100 – Fortaleza – Ceará

**Remetente:**

NOME DO PROJETO  
CATEGORIA  
NOME DO PROPONENTE  
RESPONSÁVEL PELO PROJETO  
ENDEREÇO DO PROPONENTE

**Parágrafo Único:** Somente serão aceitos pedidos de inscrições efetuados via postal que forem recebidos no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no período compreendido **entre o dia 17 de abril de 2015 e o dia 30 de abril de 2015**, no horário de 8h às 12h e das 13h às 16h30min.

**4.2.1.** Aos proponentes que enviarem suas inscrições por meio postal, conforme descrição no **item 4.2**, será facultada a inscrição provisória mediante o envio de cópias digitalizadas (**fac símile**) de TODOS os documentos exigidos neste Edital e do comprovante de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, para o correio eletrônico [cearajunino2015@secult.ce.gov.br](mailto:cearajunino2015@secult.ce.gov.br).

**4.2.1.1.** A inscrição provisória de que trata o **item 4.2.1** deverá ser confirmada com a entrega da inscrição via postal até as 16h30 do dia **30 de abril de 2015 (último dia de inscrição)**. Não ocorrendo essa confirmação, a inscrição provisória será descartada.

**4.3.** O envelope de inscrição a que se refere o item **4.2** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, em 5 (cinco) vias, todas em formato A4, encadernadas em espiral, com todas as suas páginas e todos os anexos rubricados pelo proponente e numerados sequencialmente:

**4.3.1. No caso de Pessoa Jurídica:**

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Identificação do Proponente, Projeto Técnico (Anexo II);
- c) Declaração de Compromisso Pessoa Jurídica (Anexo III);
- d) Declaração de Compatibilidade (Anexo VII);
- e) Currículo do responsável pela execução do projeto;
- f) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF), atualizado;
- g) Relatório ou Memorial detalhado das atividades culturais executadas pela instituição;
- h) Comprovação de 01 (um) ano de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser assinado, em papel timbrado, por autoridades competentes do Município de atuação, como Secretário ou cargo equivalente, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da

Educação (CREDE), Diretor de Escola Pública, Vereadores (Anexo VI); ou Portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos.

- i) Programação, no caso de Festival de Quadrilhas Juninas
- j) Ficha Técnica (em se tratando de Quadrilhas Juninas);
- k) Croquis do espaço onde serão realizados os festejos, no caso de Festival de Quadrilhas Juninas.

#### 4.3.2. No caso de Pessoa Física:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Identificação do Proponente, Projeto Técnico (Anexo II);
- c) Declaração de Compatibilidade (Anexo VII);
- d) Declaração de Compromisso Pessoa Física (Anexo IV);
- e) Currículo do Proponente;
- f) Projeto de grupo informal (sem CNPJ), apresentado por pessoa física, deve anexar relação de todos os integrantes do grupo, juntamente com o atestado de legitimidade (Anexo V) da representação.
- g) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF), atualizado;
- h) Programação, no caso de Festival de Quadrilhas Juninas;
- i) Ficha Técnica (em se tratando de Quadrilhas Juninas);
- j) Croquis do espaço onde serão realizados os festejos, no caso de Festival de Quadrilhas Junina.

**Parágrafo Único:** Será considerado desabilitado o projeto que não apresentar a documentação constante no item 4.3 e em seus subitens.

#### 4.4. A habilitação será precedida de consulta de Regularidade e Adimplência do proponente, pessoa física ou jurídica, no Sistema Corporativo de Controle de Convênios e Congêneres – SICONV-CE, nos termos do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012.

**Parágrafo Primeiro:** O Cadastramento de Parceiros, requisito necessário para a regularidade cadastral, deverá ser realizado pelos interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico <https://scc.cge.ce.gov.br/scc-web/padrao-web/paginas/seguranca/login.seam> anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.406/2014.

**Parágrafo Segundo:** As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas com a Equipe de Articuladores da Controladoria Geral do Estado, através do telefone (85) 3101-3467, ou, presencialmente, na Rua Major Facundo, nº 500 – Sexto Andar, Centro, Fortaleza-CE.

4.5. Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis no endereço eletrônico da SECULT: [www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br) no link correspondente ao **XVII EDITAL CEARÁ JUNINO – 2015**.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. Não serão aceitos projetos apresentados, independente da categoria:

- a) por servidores ou gestores de equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria da Cultura – SECULT;
- b) por integrantes da Comissão de Seleção ou por cônjuges ou parentes até segundo grau destes;
- c) por membros do Comitê Gestor do FEC – Fundo Estadual de Cultura ou por cônjuges ou parentes até segundo grau destes;
- d) por pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou não sediadas no Estado do Ceará.

5.2. Projetos que deixem de apresentar quaisquer documentos de inscrição ou não cumpram o estabelecido no item 4.2 e em seus subitens implicarão imediato indeferimento da inscrição.

5.3. A constatação de não regularidade e não adimplência no SICONV-CE, na data da análise do projeto, resultará no indeferimento da inscrição, sendo o projeto excluído de avaliação técnica.

5.4. As inscrições realizadas via Correios e recebidas pela SECULT após o período estabelecido no subitem 4.2. serão automaticamente indeferidas.

## 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo 02 (dois) técnicos da Secretaria da Cultura e, no mínimo, 03 (três) convidados, de comprovados conhecimentos e/ou atuação na área cultural, com reputação ilibada. A comissão será responsável pela avaliação das propostas apresentadas, observadas as exigências constantes neste Edital.

6.1.1. Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

### 6.2. DO PROCESSO SELETIVO

6.2.1. A seleção se dará pela análise dos projetos, após a verificação da regularidade e da adimplência do proponente e mediante a pontuação pelos aspectos técnicos.

6.2.1.1. A verificação da regularidade e da adimplência se dará por meio de consulta ao Sistema Corporativo de Controle de Convênios e Congêneres – SICONV-CE, cujo comprovante será anexado à documentação apresentada pelo proponente.

6.2.2. A Comissão de Seleção analisará a viabilidade das propostas com base nas informações do projeto técnico e da documentação apresentada, por meio de Sistema de Pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos, para cada projeto.

6.2.2.1. Depois de definidas as pontuações por cada membro, serão excluídas a maior nota e a menor nota de cada projeto. O total dos pontos será a média aritmética das três notas restantes, atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.

6.2.3. A Comissão de Seleção emitirá parecer para cada projeto analisado, observados os seguintes critérios:

#### I – Avaliação da Proposta Técnica (total de 50 pontos)

•Para a categoria **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**:

- a) Originalidade da Proposta – inclusão de elementos que fortaleçam e revitalizem a cultura junina nas diversas regiões do Ceará (0 a 10 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
- c) Formação artística e cultural de jovens, em qualquer área de atividades que venha a integrar o festival, conforme a definição do **item 1.2.1** (0 a 10 pontos);
- d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias que fortaleçam as atividades inerentes ao ciclo junino (0 a 10 pontos);
- e) Plano de comunicação e de divulgação (0 a 10 pontos);

•Para a categoria **QUADRILHAS JUNINAS**:

- a) Originalidade da Proposta (0 a 10 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
- c) Capacidade de agregar, no âmbito da tradição, os jovens da comunidade (0 a 10 pontos);
- d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
- e) Tempo de existência do grupo na realização da manifestação tradicional (Quadrilha Junina) (0 a 10 pontos);

•Para a categoria **CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO:**

- a) Originalidade do projeto;
- b) Justificativa e pertinência cultural do projeto;
- c) Qualidade artística e relevância do projeto;
- d) Qualificação dos profissionais envolvidos;
- e) Clareza e consistência de linguagem, observadas as atividades propostas;
- f) Análise do portfólio.

**II – Adequação do Plano de Trabalho e viabilidade do orçamento (total de 50 pontos)**

•Para **TODAS AS CATEGORIAS:**

- a) Consistência da linguagem, observadas a intenção do objeto e as atividades propostas (0 a 10 pontos);
- b) Promoção da autoestima, promoção do sentimento de pertencimento e promoção da cidadania do público beneficiário (0 a 10 pontos);
- c) Dinamização dos espaços coletivos existentes nos Municípios (0 a 10 pontos);
- d) Relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados (0 a 10 pontos);
- e) Contribuição para o desenvolvimento regional sustentável, formação de plateia e manutenção das tradições juninas (0 a 10 pontos).

**6.2.3.1. A Comissão de Seleção poderá reduzir, restringir ou eliminar despesas apresentadas no Plano de Trabalho que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local. Nesse caso, o valor do apoio financeiro será determinado pela Comissão.**

**6.2.3.2.** Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, somados os pontos da avaliação da proposta técnica e da adequação do Plano de Trabalho e a viabilidade do orçamento.

**6.2.3.3.** Serão desclassificados, independentemente da pontuação, os projetos em duplicidade, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo, com indícios de repetição.

**6.2.3.3.1.** Verificada a duplicidade, serão desclassificados os dois ou mais projetos que se encontrem nessa condição, podendo ser submetidos à Comissão de Seleção por meio de recurso, para comprovação de autoria do projeto.

**6.2.3.4. Serão adotados os seguintes critérios de desempate dentro de cada categoria:**

- a) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela Comissão de Seleção;
- b) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela Comissão de Seleção na avaliação da Proposta Técnica;
- c) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela Comissão de Seleção na avaliação da Adequação do Plano de Trabalho e na Viabilidade do Orçamento;
- d) Para a categoria Festival de Quadrilhas Juninas, considerar-se-á como último critério de desempate a avaliação constante nos Relatórios de Avaliação da execução de projeto selecionado pelo XVI Edital Ceará Junino 2014.

6.3. A análise dos projetos seguirá a ordem cronológica de inscrição, considerado o número do sistema de protocolo da SECULT.

## 7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. A Comissão de Seleção emitirá Relatório de Seleção de Classificados e Classificáveis, contendo a relação nominal dos proponentes, o título do projeto e a pontuação de cada um dos selecionados, por categoria e por Macrorregião, que será publicado no site da SECULT até o dia **18 de maio de 2015**.

7.1.1. Serão classificados os projetos até o limite de quantidade de vagas em cada categoria, de acordo com a distribuição por Macrorregiões, conforme o quadro do **item 9.3.1**.

7.1.2. Serão considerados classificáveis os projetos que computarem a partir de 50 (cinquenta) pontos, porém abaixo da média obtida pelo último classificado da categoria, por Macrorregião.

7.2. Poderá ser interposto RECURSO À COMISSÃO DE SELEÇÃO, até as 16h30min do segundo dia útil posterior à publicação do Relatório de Seleção de Classificados e Classificáveis. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser entregues no setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, impressos e assinados pelo proponente, contendo as seguintes informações:

PEDIDO DO RECURSO COM A FUNDAMENTAÇÃO PARA O MESMO

NOME DO PROJETO

CATEGORIA

NOME DO PROPONENTE

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

ENDEREÇO DO PROPONENTE

## 8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, após o julgamento dos recursos, em Relatório com as mesmas informações exigidas no **item 7.1.e** publicada no site da SECULT.

8.2. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na Proposta.

8.3. O resultado final será homologado pelo Secretário da Cultura, publicado no site da SECULT e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado.

## 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O Fundo Estadual de Cultura, de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2015, no programa 007 – Incentivo às Artes e Culturas Regionais do Ceará, disponibilizará por meio deste Edital apoios financeiros no valor total de **R\$ 2.599.820,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais)**, destinando-se, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para o interior do Estado, obedecendo aos limites estabelecidos por projetos de acordo com o quadro abaixo:

CATEGORIA	QUANT. ESTIMADA DE PROJETOS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR DA CONTRAPARTIDA POR PROJETO (20%)	VALOR DO PROJETO	INVESTIMENTO TOTAL DA SECULT POR CATEGORIA
-----------	-----------------------------	--------------------------	--	------------------	--



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Cultura*

	<b>APOIADOS</b>				
<b>Quadrilhas Juninas</b>	100	R\$ 18.088,00	R\$ 4.522,00	R\$ 22.610,00	R\$ 1.808.800,00
<b>Festival de Quadrilhas Juninas</b>	21	R\$ 22.280,00	R\$ 5.570,00	R\$ 27.850,00	R\$ 467.880,00
<b>Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino</b>	01	R\$ 323.140,00	R\$ 80.785,00	R\$ 403.925,00	R\$ 323.140,00
<b>TOTAL</b>	<b>122</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 2.599.820,00</b>

**9.2.** Os valores constantes no quadro acima são apenas estimativos, podendo haver redução, por projeto, de acordo com a avaliação da Comissão de Seleção, quando do julgamento da viabilidade orçamentária.

**9.2.1.** As dotações orçamentária para cumprimento das despesas deste Edital são as especificadas abaixo:

Macrorregião 01 27200004.13.392.007.19474.01.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.01.33903600.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.01.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.01.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.01.33404100.70.1.40	Macrorregião 05 27200004.13.392.007.19474.05.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.05.33903600.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.05.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.05.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.05.33404100.70.1.40
Macrorregião 02 27200004.13.392.007.19474.02.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.02.33903600.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.02.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.02.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.02.33404100.70.1.40	Macrorregião 06 27200004.13.392.007.19474.06.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.06.33903600.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.06.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.06.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.06.33404100.70.1.40
Macrorregião 03 27200004.13.392.007.19474.03.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.03.33903600.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.03.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.03.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.03.33404100.70.1.40	Macrorregião 07 27200004.13.392.007.19474.07.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.07.33903600.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.07.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.07.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.07.33404100.70.1.40
Macrorregião 04 27200004.13.392.007.19474.04.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.04.33903600.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.04.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.04.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.04.33404100.70.1.40	Macrorregião 08 27200004.13.392.007.19474.08.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.08.33903600.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.08.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.08.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.08.33404100.70.1.40

**9.3.** Serão selecionados **122 (cento e vinte e dois) projetos**, sendo 21 (vinte e um) projetos na categoria FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS; 100 (cem) projetos na categoria QUADRILHAS JUNINAS e 01 projeto na categoria CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO, distribuídos da seguinte forma:



**I – CATEGORIA FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS:**

- a) Poderão ser contemplados 21 (vinte e um) projetos no valor de até R\$ 22.280,00 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta reais) cada.
- b) Devem ficar assegurado no plano de trabalho os valores de premiação para as quadrilhas juninas, no total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), distribuídos da seguinte forma:
- 1º lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);  
 2º lugar – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);  
 3º lugar – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**II – CATEGORIA QUADRILHAS JUNINAS:**

- a) Poderão ser contemplados 100 (cem) projetos no valor de até R\$ 18.088,00 (dezoito mil e oitenta e oito reais) cada.
- b) Ficam destinadas, no mínimo, 15% das vagas deste Edital para quadrilhas juninas infantis.

**III – CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO:**

- a) Poderá ser contemplado 01 (um) projeto do valor de até R\$ 323.140,00 (trezentos e vinte e três mil e cento e quarenta reais);
- b) Para esta categoria o plano de trabalho deve prever valores de premiação para as quadrilhas juninas no total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma:
- 1º lugar – R\$ 7.000,00 (sete mil reais);  
 2º lugar – R\$ 6.000,00 (seis mil reais);  
 3º lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);  
 4º lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e  
 5º lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- c) Deve também haver no plano de trabalho a previsão de ajuda de custo no valor de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).

**9.3.1.** A distribuição dos recursos destinados aos projetos das categorias I e II seguirá o seguinte quadro:

MACRORREGIÃO	FESTIVAL DE QUADRILHAS	QUADRILHAS JUNINAS
	QUANTIDADE	
CAPITAL	4	56
CARIRI	3	5
CENTRO SUL	1	3
EXTREMO OESTE	1	3
IBIAPABA	1	3
LITORAL LESTE	1	2
LITORAL OESTE	1	3
MACIÇO DE BATURITÉ	1	3
RMF	2	6
SERTÃO DE CANINDÉ	1	2
SERTÃO DE CRATEÚS	1	3



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Cultura*

SERTÃO DE QUIXERAMOBIM	1	3
SERTÃO DOS INHAMUNS	1	2
VALE DO ACARAÚ	1	3
VALE DO JAGUARIBE	1	3
<b>SUBTOTAL</b>	<b>21</b>	<b>100</b>
<b>TOTAL</b>	<b>121</b>	

**9.4.** Em conformidade com o Art. 18 da Lei Estadual nº 13.811 de 16 de agosto de 2006, o Fundo Estadual de Cultura financiará, no máximo, 80% (oitenta por cento) do custo total de cada projeto, cabendo ao proponente integrar, em contrapartida, 20% (vinte por cento).

**9.4.1.** Caberá aos proponentes o oferecimento de contrapartida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do projeto, em bens ou serviços próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis e detalhados no Plano de Trabalho.

**9.4.2.** Para efeito de cálculo no preenchimento do Projeto Técnico, com o objetivo de mensurar o valor econômico da contrapartida não financeira definida, deverá ser observada a fórmula abaixo:

*VT = Valor Total      VS = Valor Solicitado      VC = Valor da Contrapartida*

$$VT = VS + VC$$

$$VT = \frac{VS}{0,8}$$

$$VC = VT - VS$$

**9.5.** A contrapartida a que se refere o presente Edital poderá ser efetivada por meio de participação em programas e ações, desenvolvidas pelo Governo do Estado, respeitando-se as especificidades definidas em cada área.

**9.6.** Caso não sejam indicadas apresentações pelo Governo do Estado através da SECULT, é de responsabilidade do proponente o cumprimento da contrapartida, informando à SECULT local, data e horário dos eventos, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

**9.7.** Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta bancária específica do Convênio, na Caixa Econômica Federal, devendo a movimentação dos recursos da conta específica do convênio ser efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio.

**9.7.1.** Excepcionalmente o conveniente poderá realizar pagamentos e ressarcimentos por meio de emissão de Ordem Bancária de Transferência – OBT a seu favor, para atendimento das seguintes situações (art. 22, § 1º, do Decreto nº 31.621/2014):

- a)** Recolhimento de tributos e contribuições retidos por ocasião dos pagamentos de bens e serviços a fornecedores;
- b)** Pagamento de despesas de convênios ou instrumentos congêneres com valor total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

c) Restituição de pagamentos efetuados com recursos próprios do conveniente, condicionada à comprovação de execução do objeto.

**9.8.** Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção da conta ou ao cancelamento da mesma.

É **vedada** a aplicação dos recursos deste Edital no pagamento de:

- a) Despesa com pessoal e encargos sociais;
- b) Serviço da dívida;
- c) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados (serviços contábeis, advocatícios, administrativos da sede da entidade, dentre outros);
- d) Tarifas bancárias;
- e) Responsáveis pelo projeto, ou pela entidade, ou qualquer pessoa vinculada à entidade com poder de decisão;
- f) Despesas realizadas fora do prazo de vigência do termo de convênio.

**Parágrafo único:** As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se às despesas do quadro funcional da entidade, excetuando contratações para execução do projeto por serviços prestados em um determinado período.

**9.9.** A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho de cada projeto, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação de relatório físico-financeiro e dos respectivos documentos comprobatórios.

**9.10.** No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá **DEVOLVER** à SECULT os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no Art. 39 do Decreto 28.442/2006, que regulamenta a Lei 13.811/2006.

**9.11.** O não cumprimento das exigências constantes no presente Edital, bem como a utilização indevida dos recursos nele previstos, acarretará as sanções estabelecidas pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, e pela legislação de regência, a saber:

- a) Suspensão da transferência de recursos via Fundo Estadual da Cultura (FEC);
- b) Inscrição do Proponente no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará;
- c) Devolução integral, com correção monetária, dos valores indevidamente recebidos ou captados;
- d) Multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) do valor de cada projeto apoiado, conforme a gravidade da conduta;
- e) Inabilitação por 05 (cinco) anos para receber qualquer incentivo do Sistema Estadual da Cultura (SIEC), contados a partir da data da aplicação da sanção, independentemente das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

**9.12.** Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

**9.13.** Para a celebração de convênios, nos termos do item 8.9 deste Edital, serão exigidas a regularidade cadastral e a adimplência do conveniente e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto, nos termos do Art.14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012.

**9.14.** O Cadastramento de Parceiros, requisito necessário para a regularidade cadastral, deverá ser realizado pelos interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico

<https://scc.cge.ce.gov.br/scc-web/padrao-web/paginas/seguranca/login.seam> , anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.406/2014.

**Parágrafo Único:** As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas com a Equipe de Articuladores da Controladoria Geral do Estado, na SECULT, através do telefone (85) 3101-3467, ou, presencialmente, na Rua Major Facundo nº 500 – Sexto Andar.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS APROVADOS

**10.1.** Na categoria FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, como contrapartida, os projetos aprovados ficarão responsáveis pela produção, inscrição e divulgação de um Concurso Regional de Quadrilhas Juninas, os quais deverão ter duração mínima de 02 (dois) dias.

**10.1.1.** Os projetos da categoria Festivais de Quadrilhas Juninas deverão contemplar a participação de até 03 (três) grupos por Município, considerando-se a Macrorregião do projeto selecionado.

**10.1.2.** As Quadrilhas Juninas participarão do Concurso Regional de Quadrilhas, realizado no Festival de Quadrilhas Juninas de sua Macrorregião, sendo vedada a renúncia ou o impedimento para essa participação.

**10.1.3.** O Festival deverá abranger, no mínimo, 05 (cinco) Municípios pertencentes a sua Macrorregião (Anexo VIII), e seguir o regulamento constante no Anexo X deste Edital.

**10.1.3.1.** O responsável pelo projeto de Festival de Quadrilha Junina deverá comprovar os convites feitos para as Quadrilhas Juninas sediadas nos Municípios pertencentes à sua Macrorregião, mediante a apresentação, para os avaliadores, de recibo de postagem de correspondência, com AR – Aviso de Recebimento, ou mediante cópia de correspondência eletrônica enviada para endereço de e-mail oficial ou do responsável da Quadrilha Junina.

**Parágrafo único:** A correspondência postal ou eletrônica com o convite deverá ser emitida com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do início do Festival de Quadrilhas Juninas.

**10.1.4.** Só poderão participar dos Concursos Regionais os grupos de quadrilha inseridos na respectiva Macrorregião e em apenas uma etapa regional.

**10.1.5.** Os Grupos de Quadrilhas Juninas e os Festivais de Quadrilhas Juninas que descumprirem as normas estabelecidas no presente Edital sofrerão as sanções previstas no **item 9.11**, podendo ainda serem impedidas de participar de concursos de Quadrilhas Juninas promovidos pelos Editais da Secretaria da Cultura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.** Os projetos aprovados na categoria **QUADRILHAS JUNINAS** poderão oferecer como contrapartidas apresentações culturais, conforme programação com data, hora e local a serem previamente definidos ou autorizados pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT.

**10.3.** O projeto aprovado na categoria Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino deverá prever todas as ações constantes do Anexo X, deste Edital.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**11.1.** Os selecionados por esse Edital ficam obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas (inclusive da parte correspondente à

contrapartida), e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do convênio ou congênere, mediante apresentação de:

- a) Termo de Encerramento de Execução do Objeto, parte integrante do Convênio (modelo disponível em [http://www.cge.ce.gov.br/index.php/novalegislacao-de-convenios/novas-regras-de-convenios-e-congeneres/94-modelosde-documentos/112-etapa-de-execucaocompanhamento-fiscalizacao](http://www.cge.ce.gov.br/index.php/novalegislacao-de-convenios/novas-regras-de-convenios-e-congeneres/94-modelosde-documentos/112-etapa-de-execucaocompanhamento-fiscalizacao;));
- b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

**11.2.** O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Para efeitos deste Edital, considera-se candidato do Interior do Estado a Pessoa Física domiciliada e com atividade cultural em Município cearense, exceto na Capital, no mínimo há 01 (um) ano, ou Pessoa Jurídica com atividade, sede e foro em Município cearense, exceto na capital, no mínimo há 01 (um) ano; contado até a data de abertura das inscrições.

**12.2.** É **vedada** a obtenção de incentivos do FEC e do Mecenato Estadual, concomitantemente, para um mesmo projeto.

**12.3.** A Secretaria da Cultura – SECULT e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilização civil, criminal e administrativa.

**12.4.** Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados para assinar o Convênio ou instrumento congênere. O não atendimento injustificado implicará na automática eliminação do proponente, devendo ser procedida a substituição por outro proponente habilitado, ouvida a Comissão de Seleção, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

**12.5.** A desistência justificada do selecionado implicará a possibilidade de a Comissão de Seleção substituir por outro proponente habilitado, obedecendo a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

**12.6.** Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação – ASCOM, da SECULT, acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA–LEI Nº 13.811, DE 20 DE AGOSTO DE 2006”, obedecendo-se o disposto no art. 10, inc. II e art. 32, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o “caput”, o parágrafo único do art. 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da SECULT nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

**12.7.** O apoio do Governo do Estado do Ceará/SECULT deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e Internet, bem como mencionado em todas as apresentações do projeto.

**12.8.** Todo material de divulgação deverá ser enviado à SECULT para prévia análise e autorização. A omissão no cumprimento deste item poderá resultar na desaprovação da prestação de contas do projeto selecionado.

**12.9.** Os direitos autorais e de imagem dos resultados produzidos serão de propriedade dos autores.

**12.10.** No que se refere aos projetos selecionados, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito à utilização de imagens, de créditos e das contrapartidas referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará.

**12.11.** A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

**12.12.** Os documentos e projetos dos proponentes não selecionados ficarão, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção, à disposição dos proponentes, limitados ao recebimento de quatro vias da documentação referente ao **item 4.3 e seus subitens**, que, às expensas do proponente, poderão ser recolhidas na Secretaria Executiva do Sistema Estadual de Cultura – SIEC da SECULT. Após o referido prazo, a SECULT não se responsabilizará pela guarda do material.

**12.13.** Nos casos de exposições públicas, os proponentes comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos regulamentos e normas jurídicas específicas.

**12.14.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, em primeira instância, ou em caso de impasse pelo Secretário da Cultura, após ouvido o Comitê Gestor do FEC.

**12.15.** Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: [siec@secult.ce.gov.br](mailto:siec@secult.ce.gov.br), fazendo constar no campo assunto a citação **XVII EDITAL CEARÁ JUNINO – 2015** e o título do Projeto.

Fortaleza, 17 de abril de 2015

Guilherme de Figueiredo Sampaio  
**Secretário da Cultura**